



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO – CGU E A ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL TRANSPARÊNCIA BRASIL
COM OBJETIVO DE PROMOVER A
COOPERAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DOS
MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

A Organização Não Governamental TRANSPARÊNCIA BRASIL com sede em São Paulo-SP, na Rua Pedro Taques, 129, CEP 01415-010, inscrita no CNPJ 17.524.158/0001-01, doravante denominada TBrasil, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, MANOEL GALDINO PEREIRA NETO, e o MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília (DF), CEP 70070-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante referida como CGU, neste ato representado pelo Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União - Substituto, WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado ACORDO, que se regerá pelas cláusulas a seguir, em acordo com os termos do artigo nº. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto ampliar a cooperação técnica entre a CGU e a TBrasil visando a promover ações para ampliar os espaços e a efetividade de iniciativas de participação social, no âmbito do Programa de Avaliação Cidadã de Serviços e Políticas Públicas, instituído pela Portaria nº 1.864, de 24 de outubro de 2016.

Subcláusula única – As ações levadas à cabo para a realização do objeto do presente ACORDO constarão em Plano de Trabalho que definirá o objeto, cronograma, metas e resultados esperados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTICIPES visa a desenvolver ações voltadas à melhoria da gestão pública por meio da participação social, dentre as quais:

I - envio de informações relativas à percepção dos usuários acerca da qualidade da prestação de serviços e execução de políticas públicas; e



II – troca de informações úteis aos trabalhos desenvolvidos pelas partes no âmbito da promoção de ações de disseminação de conhecimento acerca de participação social e avaliação de políticas e serviços públicos, respeitadas as normas de sigilo vigentes.

Subcláusula única – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os PARTÍCIPIES, mediante Termos de Referência e Planos de Trabalho específicos, que serão assinados pelos representantes das unidades a que se refere a CLÁUSULA QUARTA deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem obrigações dos PARTÍCIPIES:

I – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

II – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos deste ACORDO; e

III – elaborar os Termos de Referência de que trata a Subcláusula única da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO serão realizadas, no âmbito do CGU, pela Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU), e, no âmbito da TBrasil, pela Equipe Executiva

Subcláusula primeira - Os responsáveis designados neste instrumento terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

Subcláusula segunda – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO, e que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPIES e não gera direito a indenizações,

2



exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um ao outro.

Subcláusula única – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer um dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E COMPETÊNCIAS

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO serão supridas de comum acordo entre a CGU e a TBrasil, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento

Subcláusula única – Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO



Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste ACORDO, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferentemente, mediante entendimento entre os PARTÍCIPES, ouvidos os setores de que trata a CLÁUSULA QUARTA.

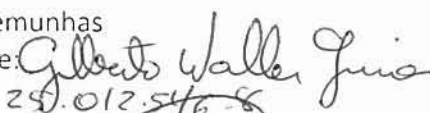
Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

Brasília, DF de de 2017

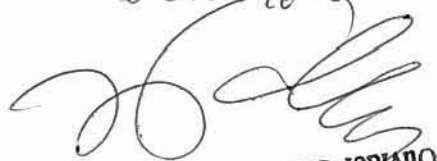

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Ministro da Transparência e
Controladoria-Geral da União -
Substituto


MANOEL GALDINO PEREIRA NETO
Diretor-Executivo da Transparência Brasil

Testemunhas

Nome: 
RG: 25.012.546-8

Nome:
RG:


Gilberto Waller Junior
Ouvidor-Geral da União



PLANO DE TRABALHO

Ref.: Acordo de Cooperação nº 32/2017

Recepção e tratamento de manifestações oriundas de Aplicativo Móvel *Tá de Pé*

Objeto

O presente projeto visa a desenvolver condições de infraestrutura e estabelecer fluxos de recebimento de manifestações de ouvidoria oriundas do uso do Aplicativo *Tá de Pé*, desenvolvido e mantido pela OSC Transparência Brasil. Referido aplicativo permite que os cidadãos façam o monitoramento da construção de escolas e creches municipais financiadas pelo Governo Federal.

Justificativa

Inserido no Programa de Avaliação Cidadã de Serviços Públicos – PROCID, instituída pela Portaria CGU nº 1.864/2016, o projeto compõe os esforços de criação e desenvolvimento de um *catálogo de bases de dados de participação cidadã*, o qual já vem mobilizando parcerias tais como com o Instituto Reclame Aqui, Universidade de São Paulo e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Diariamente, a sociedade civil organizada vem envidando esforços na busca de novos métodos de controle social, muitos destes baseados na geração e compartilhamento de dados. Em que pese tais dados possam, a partir daí ser disseminados novamente à sociedade, acreditamos que a inserção destes como insumos de ações de controle é ingrediente essencial para dotar de efetividade tais iniciativas.

Desta forma, a OGU, no âmbito do PROCID, vem prospectando mecanismos de comunicação social de irregularidades e de avaliação de serviços públicos, e buscando integrá-las em esforços corretivos reais da Administração. O aplicativo *Tá de pé*, ao oferecer informações consistentes sobre o atraso em obras de construção de escolas e creches, as quais já trazem informação sobre o atual estado da obra e respectivo cronograma de desembolsos, mostra-se como insumo relevante para o Programa e para o planejamento de ações de controle como um todo.

Produtos

A integração deverá permitir que as manifestações acerca de atraso na construção de escolas e creches, após a avaliação de corpo de engenheiros e após aberta a possibilidade de o gestor municipal apresentar suas razões, seja encaminhada para a CGU como forma de denúncia, a qual comporá o banco de manifestações objeto de análise pelo PROCID, bem como o Banco de Denúncias.

Etapas

O presente projeto deverá se articular nas seguintes etapas, algumas das quais deverão ocorrer de forma concomitante:

1. Definição de fluxos e rotinas para remessa e análise das informações;
2. Levantamento de requisitos de sistemas informatizados;
3. Construção de soluções de integração;
4. Integração dos fluxos;



5. Piloto da integração;
6. Avaliação;
7. Produção.

Matriz de Responsabilidades

Cabe à CGU:

- a) Disponibilizar no mínimo dois servidores para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho e composição do grupo de trabalho;
- b) Disponibilizar materiais orientativos, notas técnicas, normas, pareceres, manuais e demais documentos úteis à realização do objeto deste Plano de Trabalho;
- c) Fazer o levantamento de requisitos de sistema necessários à integração e avaliar soluções disponíveis;
- d) Guardar sigilo das informações recebidas, nos termos da IN OGU/CRG nº 1/2014;
- e) Dar tratamento às manifestações recebidas, nos termos da IN OGU nº 1/2014 ou norma superveniente;
- f) Responder à Transparência Brasil quanto ao resultado final das ações de controle ou processos disciplinares eventualmente levados a cabo e que tenham como insumo as informações recebidas no âmbito deste projeto;
- g) Receber em suas dependências os demais colaboradores deste projeto.

Cabe à Transparência Brasil:

- a) Disponibilizar no mínimo dois interlocutores para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho e composição do grupo de trabalho;
- b) Disponibilizar informações acerca do projeto, bem como informações técnicas acerca do aplicativo Tá de Pé;
- c) Fazer o levantamento de requisitos de sistema necessários à integração e avaliar soluções disponíveis;
- d) Guardar sigilo das informações recebidas pelos manifestantes, nos termos da IN OGU/CRG nº 1/2014;
- e) Encaminhar informações à Ouvidoria-Geral da União, nos moldes e termos acertados; e
- f) Receber em suas dependências os servidores da CGU na execução deste projeto.

Período de realização do Projeto

Junho de 2017 e dezembro de 2020 podendo ser ampliado por comum acordo entre as partes.

CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257033-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO SALES BARBOSA
Chefe do Selog

(SIDEC - 23/06/2017) 257033-00001-2017NE800025

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 257027

Nº Processo: 25037001537201676.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 04030231000107. Contratado: SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO - ME. Objeto: Contratação de serviços reprodutivos (Platagem para atender as demandas da equipe do SESANI-DSEI/Manaus. Fundamento Legal: Art 57 da Lei 8666/93. Vigência: 12/06/2017 a 11/06/2018. Valor Total: R\$44.896,80. Fonte: 6151000000 - 2017NE800271. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 23/06/2017) 257027-00001-2017NE800002

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 257028

Nº Processo: 25038000437201701. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de mesa acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros (exceto vasilhame), classificada segundo o código de águas minerais como potável mineralizada não gasificada, para atender as necessidades da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, Almoarifado, Flutuante e CASAI s de Lábrea e Tapauá. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/06/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Travessa Padre Monteiro 165 - Centro Lábrea LÁBREA - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257028-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MATIAS BALBINO FERREIRA
Chefe do Selog

(SIDEC - 23/06/2017) 257028-00001-2017NE800005

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus para atender às necessidades da demanda da frota de veículos deste DSEI no intuito de garantir o funcionamento das atividades da sede deste órgão, polos base e postos de saúde de abrangência deste distrito. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 26/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n 2953 Conj Pedro Gondim Pedro Gondim - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA
p/ Equipe de Pregão

(SIDEC - 23/06/2017) 257046-00001-2017NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 257046

Nº Processo: 25058000512201798. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais nutricionais e materiais gráficos (CAMISE-TAS, BONÊS, BOLSAS, CHAPEU TIPO AUSTRALIANO, PASTAS PERSONALIZADAS, BOTONS, SQUEEZES, BANNERES, FAIXAS, FOLDERES, ADESIVOS E CARTILHAS, APOSTILHAS) para subsidiar as Campanhas e Programas de Saúde do Ministério da Saúde sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguar. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 26/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n 2953 Conj Pedro Gondim Pedro Gondim - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257046-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA
p/ Equipe de Pregão

(SIDEC - 23/06/2017) 257046-00001-2017NE800016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062600078

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de carne, peixe e frango para atender as necessidades de consumo da CASAI de Jacareacanga, Unidade de abrangência do DSEI Rio Tapajós. Modalidade de Licitação: SRP: nº 08/2017, DSEI RIO TAPAJÓS, Processo nº 25054.000.071/2017-64, Ata nº 23/2017, Empresa: RAFAEL DE ALCANTARA 88319883249, CNPJ: 25.303.143/0001-01, Item: 2, no valor de R\$ 68.191,20; Ata nº 024/2017, Empresa: IRMAO ALVES LUIZ LTDA - EPP, CNPJ: 83.670.836/0001-20, ITENS: 1 e 3, no valor total de R\$ 104.172,00. Assinatura: 21/06/2017, data da vigência: 12 meses.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 257041

Nº Processo: 25051000375201590.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 22111081000130. Contratado: RMC SERVICOS EIRELI - ME -Objeto: Contratação de empresas especializada em serviços de limpeza de fossa septica e inspeção na caixa de gordura para atender a demanda das casas de Canarana, Querência, Guacha do norte e Sinop. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.192/01. Vigência: 17/04/2017 a 17/04/2018. Valor Total: R\$135.200,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800143. Data de Assinatura: 17/04/2017.

(SICON - 23/06/2017) 257041-00001-2017NE800002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 UASG 257041

Nº Processo: 25051000006201769. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio à Saúde do Índio (CASAI) na cidade de Guácha do Norte/MT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 03/01/2017. ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA, Chefe Substituto do Selog. Ratificação em 23/06/2017. ALESSANDRA SANTOS ABREU, Coordenadora Distrital de SaYude Indígena. Valor Global: R\$ 78.000,00. CPF CONTRATADA : 346.661.509-78 GUERINO KUNRATH.

(SIDEC - 23/06/2017) 257041-00001-2017NE800002

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2017 - UASG 257052

Nº Processo: 25064001261201780. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de compostos nutricionais para atender a população indígena Yanomami. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 26/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Cecília Brasil Nº 1.043 - Centro - Boa Vista BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257052-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROUSICLER DE JESUS OLIVEIRA
Coordenador

(SIDEC - 23/06/2017) 257052-00001-2017NE800045

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2017
Nº PROCESSO: 00190.104461/2017-17
PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, com sede na Av. nº 4 - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia- CAB - CEP 41.745-002 - Salvador - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 32634420/0001-16.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCM/BA, projeto denominado ODPTC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU.

RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participantes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos participantes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017
SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto - Wagner de Campos Rosário e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - Francisco de Souza Andrade Neto.

Processo nº 00190.104607/2017-24

ESPÉCIE: Extrato de Acordo de Cooperação nº 32/2017

CONCEDENTE: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra nº 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48. CONVENIENTE: Transparência Brasil - TBrasil, com sede em São Paulo/SP na Rua Pedro Taques, 129, CEP 01415-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.158/0001-01. OBJETO: Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União pretende celebrar com a Organização Não Governamental Transparência Brasil, e tem como objetivo a promoção de ações para ampliar a participação social visando à melhoria da gestão pública. RECURSOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições participantes. VIGÊNCIA: Prazo 05 (cinco) anos. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017 SIGNATÁRIOS: Pela CGU, o Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União-Substituto, Wagner de Campos Rosário, e pelo Diretor-Executivo da Transparência Brasil, Manoel Galdino Pereira Neto.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2017

Nº PROCESSO: 00190.103784/2017-93.

PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130 - Bairro Cambé - Fortaleza/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.750.319/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCM/CE, projeto denominado ODPTC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU. RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participantes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos participantes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017

SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto - Wagner de Campos Rosário e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - Domingos Gomes de Aguiar Filho.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00190.108560/2016-97

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017

PARTES: Contratante: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ nº 26.664.015/0001-48; e o Consultor Individual: Ricardo de Magalhães Cruz, CPF nº 002.123.231-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2017 pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 22/06/2017.

VIGÊNCIA: 22/06/2017 a 22/07/2017

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2017

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, o Diretor de Gestão Interna, o Senhor SÉRGIO AKUTAGAWA; e pelo Consultor Individual o Senhor RICARDO DE MAGALHÃES CRUZ.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.